

22.0.000010348-2- ENVIADO POR MONICA

TJ-TO/E-mail Corregedoria <corregedoria@tjto.jus.br>

Seg, 30/05/2022 20:28

Para: Corregedoria da Paraíba <cgju@tjpb.jus.br>;Corregedoria de Minas Gerais <gacor@tjmg.jus.br>;Corregedoria do Mato Grosso <corregedoria@tjmt.jus.br>;Corregedoria do Mato Grosso do Sul <cgjexpediente@tjms.jus.br>;Corregedoria do Pará <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>;Corregedoria do Paraná <cgj@tjpr.jus.br>;Corregedoria do Pernambuco <corregedoria@tjpe.jus.br>;corregedoria <corregedoria@tjpi.jus.br>;Corregedoria do Rio de Janeiro <cgjassessoriacomunicacao@tjrj.jus.br>;Corregedoria do Rio Grande do Norte <corregedoria@tjrn.jus.br>

De ordem da Exma. Sra. Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, procedi envio da cópia do Ofício circular nº 135 / 2022 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD/SEAPA para conhecimento.

Respeitosamente,

Monica Mendes

SEAPACGJUS

*favor acusar o recebimento deste e-mail

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Quadra 103 Norte, Rua NO. 07, Complemento N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III. Palmas- TO - Bairro Centro - CEP 77001-032 - Palmas - TO -
<http://wwa.tjto.jus.br>
N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III

Ofício circular nº 135 / 2022 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD/SEAPA

Palmas, 19 de maio de 2022.

Às Suas Excelências Desembargadores(as) Corregedores(as)-Gerais da Justiça

Assunto: Falsificação de documentos.

Senhores(as) Corregedores(as),

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para dar conhecimento às Vossas Excelências do expediente Ofício nº 08/2022, lavrado pelo Oficial Interino do Serviço Notarial e de Registro com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Protestos de Títulos, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de Santa Fé do Araguaia/TO, o qual encaminha comunicação, enviada pelo Escrivão Paulo Spindola do 1º DP de Formosa/GO, onde consta suposta falsificação do documento de identidade de Adriano Pinheiro Martins, apresentado na serventia quando da lavratura da procuração pública de fls. 071/073, do Livro 24-P, datada de 19/03/2021, com poderes para representação no DETRAN para transferência de veículo.

Atenciosamente,

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, Corregedora-Geral da Justiça**, em 25/05/2022, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4337324** e o código CRC **6D4A8D05**.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
COMARCA DE ARAGUAINA
ESTADO DO TOCANTINS**



**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
GEORGE MICHAEL DIAS NERES
Oficial Interino**

Rua Rio Pacas s/n, Centro, Fone: (63)3470-1300 CEP 77848-000.

OFÍCIO Nº 08/2022.

Santa Fé do Araguaia – TO, 01 de abril de 2022.

À suas Excelências

Dr^a. Etelvina Maria Sampaio Felipe

Desembargadora Corregedora da Corregedoria Geral da Justiça

Dr. Fabiano Ribeiro

Juiz de Direito, Diretor do Foro de Araguaína – TO,

Encam. Oficio 86/2022 – 1º DP – Formosa/GO

Excelentíssimos,

Apraz-me cumprimentá-los cordialmente, sirvo-me do presente expediente para encaminhar comunicação recebida via e-mail, enviada pelo Escrivão Paulo Spindola do 1º DP de Formosa – GO, onde consta suposta falsificação do documento de identidade de **Adriano Pinheiro Martins**, apresentado nesta serventia quando da lavratura da procuração pública de **fls. 071/073, do Livro 24-P, datada de 19/03/2021**, com poderes para representação junto ao DETRAN para transferência de veículo.

Ao tomar conhecimento do fato via e-mail, imediatamente verifiquei a documentação apresentada, que se encontra digitalizada (procedimento padrão em todos os atos protocolares desta serventia) e constatei realmente a lavratura da procuração bem como o documento de identidade apresentado na oportunidade, constatando que não se trata de falsificação grosseira, possível de ser verificada de forma imediata. Assim, apesar dos empenhos empregados diariamente, esta serventia foi também vítima do uso de documento falso.

Segue em anexo o ofício recebido daquela Delegacia de Polícia, o documento apresentado pela vítima quando do registro da ocorrência e ainda, o documento apresentado nesta serventia quando da solicitação de lavratura do ato.

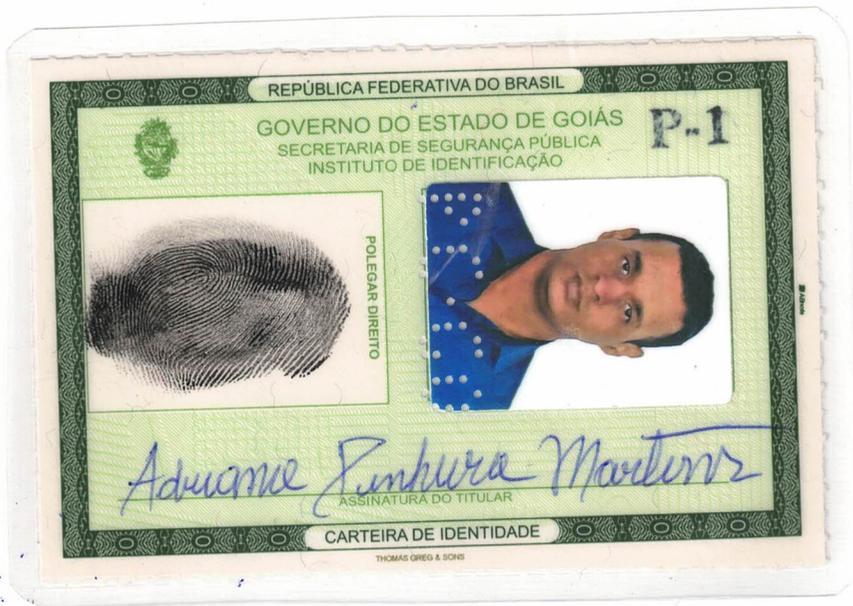
Requer seja instaurado o procedimento necessário e comunicado às demais serventias do Estado, bem como, às demais Corregedorias Estaduais e ainda resposta de como deverá proceder esta serventia doravante no tocante a este caso.

Respeitosamente,

Assinado digitalmente por:
GEORGE MICHAEL DIAS NERES (CPF: 01638851174)

CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO
GEORGE MICHAEL DIAS NERES - Tabelião e Registrador
Ivone Costa Chaves - Escrevente

A validade jurídica deste documento eletrônico é conferida pela MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5315819 2.ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 16/MAR/2014

NOME **ADRIANO PINHEIRO MARTINS**

FILIAÇÃO EUSEBIO ADRIANO MARTINS
KELIA SANTOS PINHEIRO

GOIANIA-GO NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 26/MAR/1995

DOC. ORIGEM C. NAS. 6753 FLS. 439 L. B43 GOIANIA-GO EM 17/05/1998

CPF 030228691-85
4916512

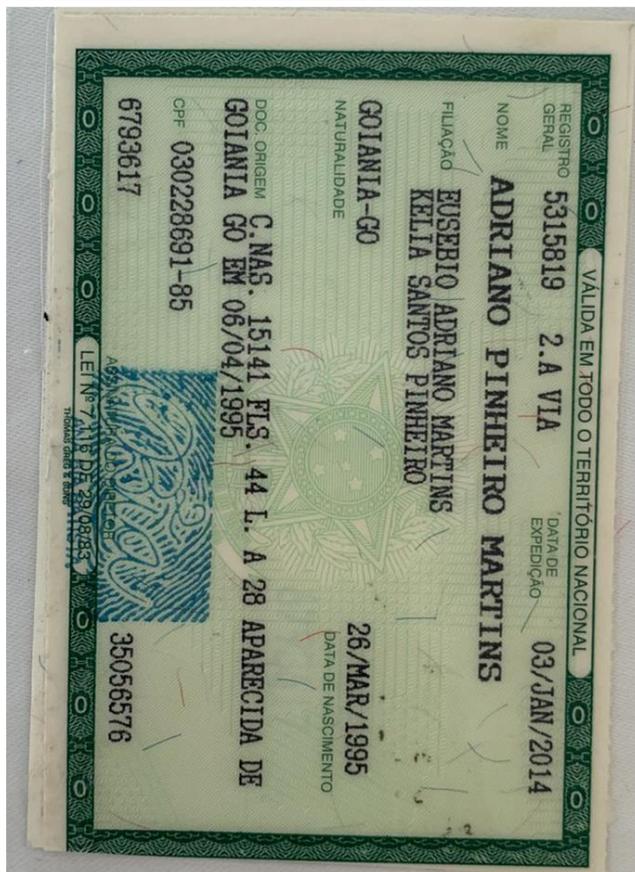
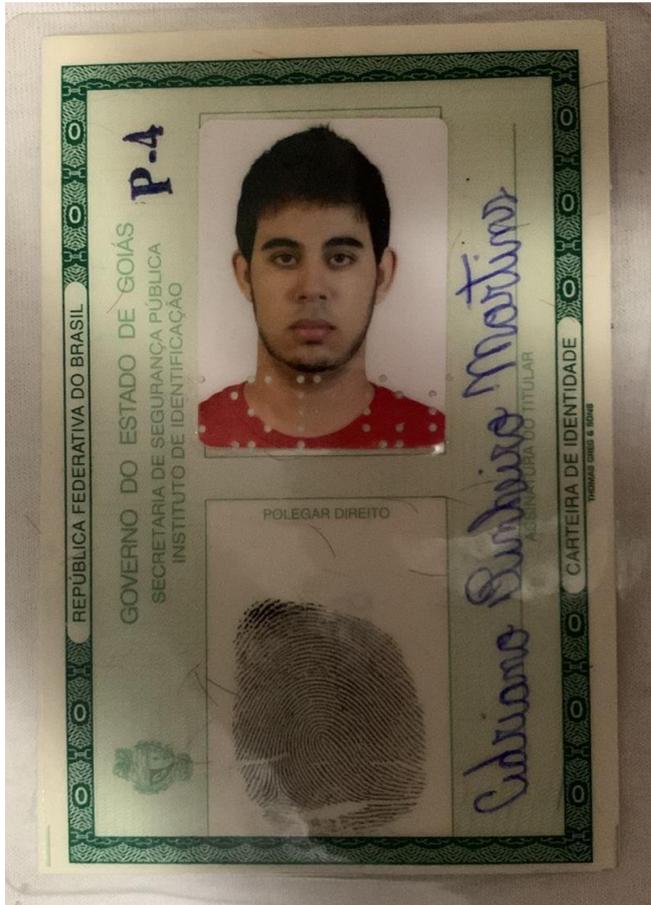
Ana D. Batista
ASSINATURA DO DIRETOR
ANA D. BATISTA

941395

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

Documento de identidade apresentado pela suposta vítima ADRIANO





Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública
Polícia Civil
11ª Delegacia Regional de Formosa
1º Distrito Policial



Ofício nº 86/2022 – 1º DP - Formosa

Formosa - GO, 30 de março de 2022.

URGENTE

RAI 24000669

Ao Ilmº. Sr.

Ao Cartório de Santa Fé do Araguaia - TO

Assunto: Informações

Senhor Tabelião,

Servimo-nos do presente para solicitar a V. Sª., os bons préstimos de nos enviar informações de como se dá a autenticação e validação de documentos, como RG, para lavratura de procuração, uma vez que recai suspeita de falsificação sobre a procuração lavrada neste cartório em **livro 24-P, folha 071, protocolo 2039, tendo como Outorgante ADRIANO PINHEIRO MARTINS.**

Observa-se que o RG apresentado e autenticado no ato da lavratura da referida procuração difere do apresentado pela vítima ADRIANO.

Segue cópia do verdadeiro RG de Adriano Pinheiro Martins

Atenciosamente,

Paulo Henrique Ferreira Santos
PAULO HENRIQUE FERREIRA SANTOS
Delegado de Polícia

Paulo Henrique Ferreira dos Santos
Delegado de Polícia
MAT: 12.748
Avenida Circular, s/nº, Jardim das Américas, Ed. CIOPS – Formosa-GO
Telefone/Fax: 61-3631-1629
www.policiacivil.go.gov.br